

PUBLICADO

Extrema, 10 / 11 / 23

LEI Nº. 4.871

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro a cidadã carente e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro em favor de **MARIA JESSICA DA SILVA**, portadora do RG nº. **, ***.245 SSP/SP, e inscrita no CPF nº. 109. ***, ***-14, para o custeio de aluguel social e a garantia da segurança alimentar dos seus filhos.

Parágrafo único - O apoio financeiro a ser concedido pela municipalidade, compreenderá o valor de 03 (três) salários-mínimos vigentes, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Fica a beneficiária desta Lei obrigada a prestar contas, mensalmente, acerca dos gastos, sob pena de ser responsabilizada cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício e da(s) que lhe suceder(em) no(s) exercício(s) seguinte(s).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

